



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

PROJETO DE LEI Nº 14 / 93.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros), destinados a atender as despesas decorrentes com o programa de combate a fome, com distribuição de alimentos as famílias carentes.

Art. 2º - O atendimento a este programa será realizado no Mercado Público Municipal, ficando o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal para prestar serviços no programa referido nesta Lei.

Art. 3º - O atendimento do disposto nesta Lei, tem um prazo previsto de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 4º - Constituem recursos para abertura do Crédito Especial aberto pelo artigo primeiro, as disponibilidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta-PB

Em, 05 de julho de 1993.

  
JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA CAJUAZ

- PREFEITO -